

Carmon



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

21

LEI Nº 1.107, DE 17 DE JUNHO DE 1975

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr.\$8.494,00 (oito mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros), destinado a fazer / face ao pagamento dos serviços de pavimentação / executados em exercícios anteriores, pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, em perímetro urbano da Municipalidade, conforme autorização do Sr. Secretário dos Transportes, às fls. 6, dos Autos 55 688/DER/54-Prev.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigentes:

10	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
10.6	Metedeuro	
4.1.1.0.96	Obras Públicas.....	Cr.\$ 8.000,00
10.8	Cemitérios	
4.1.1.0.97	Obras Públicas.....	<u>Cr.\$ 494,00</u>
	SOMA DA ANULAÇÃO...	Cr.\$ 8.494,00

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através desta Lei, indicará obrigatoriamente a classificação da despesa, na forma do disposto no artigo / 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.




Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.107/75)

P.M. de Lorena, 17 de Junho de 1975.



= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 17 de Junho de 1975.



= CLOVIS DE BRITO VILELA =

=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=